

MUNICIPIO DE ALEMQUER

ESTADO DO PARÁ

DECRETO-LEI N.º 4

Orça a Receita e fixa a Despesa
do Municipio de Alemquer para o
exercicio Financeiro de 1941.



1941

OFICINAS GRAFICAS DA PAPELARIA AMERICANA

Belem-Pará-Brasil

DECRETO-LEI N.º 4

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO Município de Alemquer para o exercício financeiro de 1941

O Prefeito Municipal de Alemquer, usando de suas atribuições e em conformidade com a resolução n. 537 de 22 de Novembro de 1940 do Departamento Administrativo do Estado e Dec.-lei n. 2.416 de 17 de Julho de 1940;

considerando que o presente decreto-lei, se acha enquadrado no padrão de orçamento aprovado pelo decreto-lei federal n.º 1.804, de 24 de novembro de 1939; e Dec.-Lei Federal n.º 2416 de 17/7/1940;

considerando mais que o presente decreto-lei, nos termos da alínea III, do art. 12 do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, foi revisto pela Interventoria Federal;

DECRETA:

Art. 1.º — O orçamento do Município de Alemquer, para o exercício financeiro de 1941 estima a Receita em Rs. 334:525\$000 e fixa a Despesa em Rs. 327:925\$000.

Art. 2.º — A Receita, que será arrecadada de acôrdo com a legislação fiscal e tabelas em vigor, obedece a seguinte classificação:

CODIGOS		ESPECIFICAÇÃO	Receita efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
		Receita Ordinária			
		<i>Receita Tributária</i>			
0	0	a) Impostos:			
0 2	0 12 1	Imposto Predial	4:000\$000		
0 3	0 17 3	Imposto sobre Indústria e Profissão.	220:000\$000		
0 4	0 18 3	Imposto de Licença:			
		a) Licenças gerais e comércio volante	7:000\$000		
0 5	0 25 7	Imposto sobre Exploração Agrícola e Industrial	11:675\$000		
1	1	b) Taxas:			
1 1	1 11 2	Taxa Rodoviária	5:600\$000		
1 4	1 18 7	Taxa de Saneamento:			
		a) Taxa de Saneamento e Saúde.	27:750\$000		
1 5	1 21 4	Taxa de Expediente:			
		a) Expediente e Emolumentos.	1:000\$000		
1 6	1 23 4	Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos:			
		a) Aferição de Balanças, Posos e Medidas.	1:500\$000		
		<i>Total de Receita Tributária.</i>	278:525\$000		278:525\$000
		Receita Patrimonial			
2	2	Renda Imobiliária:			
		a) Fôros e laudemios	1:000\$000		
2 1	2 01 0	b) Renda do Trapiche Municipal	18:000\$000		
		<i>Total de Receita Patrimonial.</i>	19:000\$000		19:000\$000
		Transporte.			207:525\$000

CODIGOS		ESPECIFICAÇÃO	Receita efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
		Transporte.			297:525\$000
3	3	Receita Industrial			
3 2	3 03 0	Serviços Urbanos:			
3 4	3 05 0	a) Serviço de Lux e Força	14:000\$000		
		Estabelecimentos e Serviços			
		Diversos.	400\$000		
		<i>Total da Receita Industrial . . .</i>	14:400\$000		14:400\$000
4	4	Receitas Diversas			
4 1	4 11 0	Receita de Mercados, Feiras e			
		Matadouros:			
		a) Receita do Mercado.	12:600\$000		
		b) Receita do Matadouro.	3:600\$000		
4 2	4 12 0	Receita dos Cemiterios.	1:000\$000		
		<i>Total de Receitas Diversas . . .</i>	16:600\$000		16:600\$000
		<i>Total da Receita Ordinaria . . .</i>			
5	6	Receita Extraordinaria			
5 2	6 12 0	Cobrança da Divida Ativa		5:000\$000	
5 6	6 21 0	Multas	500\$000		
5 8	6 23 0	Eventuais.	500\$000		
		<i>Total da Receita Extraordinaria . . .</i>	1:000\$000	5:000\$000	6:000\$000
		TOTAL GERAL.	329:525\$000	5:000\$000	334:525\$000

Art. 3.º—A Despesa está distribuida na conformidade dos seguintes titulos:

CODIGOS		ESPECIFICAÇÃO	DESPESA		
Local	Geral		EFETIVA	MUTACÃO PATRIMONIAL	TOTAL
	8	Despesa			
0	0	<i>Administração Geral</i>			
0 1	8 0 2	Governo do Municipio:			
0 1	8 0 2 0	a) Subsidio do Pre-			
		feito	9:600\$000		
		b) Representação,			
		do mesmo.	4:800\$000		
			14:400\$000		
0 2	8 0 4	Administração Superior			
0 2	8 0 4 0	Secretaria :			
		a) Secretario	6:600\$000		
		b) Arquivista	3:600\$000		
		c) Porteiro.	1:800\$000		
		d) Servente	1:320\$000		
		e) Diarias a Funciona-			
		rios quando em ser-			
		viço fóra da sede	500\$000		
			13:820\$000		
		Transporta.	28:220\$000		

CODIGOS		ESPECIFICAÇÃO	DESPESA		
Local	Geral		EFETIVA	MUTUAÇÃO PATRIMONIAL	TOTAL
		Transporte	28:220\$000		
0 4	8 0 4 2	Moveis e Utensilios:			
		a) Para aquisição de novos e conserv. dos existentes	2:085\$000		
0 5	8 0 4 3	Expediente:			
		a) Material de expediente da Prefeitura.	5:000\$000		
0 6	8 0 4 4	Correio, Telegrafos e Publicações:			
		a) Telegramas, portes, publicações de leis e atos oficiais e assinatura de jornais	2:000\$000		
0 7	8 0 7	Serviços Tecnicos e Especializados:			
0 7	8 0 7 0	Fazenda Municipal:			
		a) Contador	6:000\$000		
		b) Tesoureiro	6:000\$000		
		c) Agente de Estatística	6:000\$000		
		d) Encarregado de Obras Publicas e Terras	3:600\$000		
		<i>Total de Administração Geral</i>	58:905\$000		58:905\$000
1	8 1	Exação e Fiscalização Financeira			
1 1	8 1 1 1	Serviço de Arrecadação:			
		a) A' Recebedoria de Rendas do Estado, 5 % sobre o que arrecadar, excéto Fomento, Saneamento e Taxa Rodoviaria	4:300\$000		
		b) Ao Inspetor-Fiscal, 10 % ao fiscal geral do Curuá e demais fiscais do municipio, 20 % sobre o que arrecadarem, excéto Fomento, Saneamento e Taxa Rodoviaria	3:000\$000		
		c) Ao Diretor do Trapiche e seu ajudante, 9 % sobre o que arrecadarem, excéto Fomento, Saneamento e Taxa Rodoviaria	1:620\$000		
		d) Ao cobrador da luz, 10 % sobre o que arrecadar, excéto Fomento, Saneamento e Taxa Rodoviaria	1:400\$000		
		e) A Estiva e asseio do Trapiche Municipal, sobre a arrecadação	3:060\$000		
		<i>Transporta</i>	13:380\$000		58:905\$000

CODIGOS					ESPECIFICAÇÃO	DESPESA		
Local	Geral					EFETIVA	MUTACÃO PATRIMONIAL	TOTAL
					Transporte	13:380\$000		58:905\$000
1	2	8	1	3 0	Serviços Diversos :			
					a) Inspetor-Fiscal	3:600\$000		
					b) 2 Fiscais-2.ª classe	2:640\$000		
					c) 1 Fiscal-1.ª classe	1:800\$000		
					d) Diretor do Trapiche	8:000\$000		
					e) Ajudante do Diretor do Trapiche	1:920\$000	15:960\$000	
1	3	8	1	3 0	Mercados e Matadouros :			
					f) Diretor do Mercado e Matadouro	3:600\$000		
					g) Servente do Mercado	1:320\$000		
					h) Servente do Matadouro	1:320\$000	6:240\$000	
					<i>Total de Exa. e Fisc. Financeira</i>	35:580\$000		35:580\$000
2		8	2		Segurança Pública e Assist. Social			
2	1	8	2	4	Assistência Policial			
2	1	8	2	4 0	Delegacia de Policia :			
					a) Gratificação ao Delegado	3:600\$000		
					b) Idem ao Escrivão	1:800\$000		
					c) Idem ao Comissário da Cidade	1:800\$000		
					d) Idem, idem da Vila Curuá	1:320\$000	8:520\$000	
2	2	8	2	4 3	Custeio do Expediente da Delegacia	200\$000		
2	3	8	2	4 4	Diligências policiais	100\$000		
2	4	8	2	8	Subvenções, Contribuições e Auxílios :			
2	4	8	2	8 4	a) Ao Estado, para pagamento do destacamento local, composto de 4 praças da Polícia Militar, que percebem 1:800\$000 de vencimentos e 300\$000 para fardamento e calçados, cada, anualmente	8:400\$000		
					<i>Total de Segurança Pública e Assistência Social</i>	17:220\$000		17:220\$000
3		8	3		Educação Pública			
3	1	8	3	3	Ensino Primário, Secundário e Complementar			
3	1	8	3	3 0	Escolas Primárias Municipais :			
					a) Encarregado do Serviço Dentário Escolar	3:600\$000		
					Transporte	3:600\$000		111:705\$000

CODIGOS		ESPECIFICAÇÃO	DESPESA		
Local	Genral		EFTIVA	MUTAÇÃO PATRIMONIAL	TOTAL
		Transporte	3:600\$000		
		b) Professor de Musica	2:400\$000		111:705\$000
3	1 8 3 3 3	Material para o Posto de Assistencia Dentaria		6:000\$000	
3	2 8 3 8	Subvenções, Contribuições e Auxilios.		400\$000	
3	2 8 3 8 4	a) Ao Estado, como auxilio á Instrução Publica, 12% da Receita Tributaria, exceto Fomento, Saneamento e Taxa Rodoviaria	28:020\$000		
		b) á Escola Normal Santarém	1:200\$000	29:220\$000	
		<i>Total de Educação Publica</i>	35:620\$000		35:620\$000
		Saúde Publica			
4	1 8 4 8	Subvenções, Contribuições e Auxilios			
4	1 8 4 8 4	Contribuições :			
		a) Ao Estado, como auxilio á Saúde Publica, 5% da Renda Tributaria, exceto Fomento, Saneamento e Taxa Rodoviaria		11:675\$000	
4	2 8 4 9	Serviços Diversos :			
4	2 8 4 9 0	a) Gratificação á um medico para tratar de indigentes	6:000\$000		
		b) Idem a um guarda sanitário, na Vila de Curuá	2:400\$000	8:400\$000	
4	2 8 4 9 3	Socorros de emergencia		10:000\$000	
		<i>Total de Saúde Publica</i>	30:075\$000		30:075\$000
		Fomento			
5	1 8 5 1	Fomento da Produção Vegetal			
5	1 8 5 1 0	a) Gratificação á um Agronomo	3:600\$000		
		b) Idem á um Veterinario	3:600\$000		
5	1 8 5 1 3	Premio a lavradores, distribuição de sementes, medicamentos contra a peste e insecticida	3:875\$000	11:075\$000	
		Transporta	11:075\$000		177:400\$000

CODIGOS		ESPECIFICAÇÃO	DESPESA		
Local	Geral		EFETIVA	MUTACÃO PATRIMONIAL	TOTAL
		Transporte.	20:240\$000		20:240\$000
8 6 8 8 7		Construção e Conservação de Próprios Públicos em Geral:			
8 6 8 8 7 1		a) Para construção e conservação dos próprios municipais — Salários			
8 6 8 8 7 2		b) Material de construção.		6:000\$000	
8 7 8 8 8		Iluminação Pública:			
8 7 8 8 8 0		a) Gratificação ao encarregado do Farol da boca de cima 950\$000		7:000\$000	
8 7 8 8 8 3		b) Material para iluminação da vila Curú. 2:000\$000	2:900\$000		
8 8 8 8 9		Diversos :			
8 8 8 8 9 0		a) Zelador dos Cemiterios da cidade 1:320\$000			
		b) Gratificação ao encarregado do Cemiterio da colonia Paes de Carvalho 300\$000	1:620\$000		
		<i>Total de Serviços de Utilidade Publica</i>	24:820\$000	13:000\$000	37:820\$000
9 8 9		Encargos Diversos			
9 3 8 9 3		Encargos Transitórios:			
9 3 8 9 3 0		a) Gratificação ao Oficial de Justiça 480\$000			
9 3 8 9 3 4		b) Custeio de Diligencias Judiciais. 240\$000	720\$000		
9 4 8 9 4		Premios de seguros e indenizações por acidentes :			
9 4 8 9 4 4		a) Premio de seguro do funcionalismo	5:400\$000		
9 5 8 9 8		Subvenções, Contribuições e Auxílios:			
9 5 8 9 8 4		a) Ao Departamento das Municipalidades, 3% da Renda total, exceto Fomento, Saneamento e Taxa Rodoviaria 8:145\$000			
		b) Ao Museu Paraense Emilio Goeldi 480\$000			
		c) Ao Instituto Historico do Pará. 360\$000			
		d) A' Maternidade e Infancia Desvalida 600\$000			
		e) A Indigentes e Precos Pobres 2:400\$000			
		f) Ao Instituto de Assistencia social de Cutijuba 600\$000	12:585\$000		
		Transporte.	18:705\$000		296:510\$000

		RECURSOS	PATRIMONIAL	TOTAL
6	8	0	0	
6	8	0	0	4
		Transporte	18:705\$000	296:510\$000
		Diversos :		
		a) Eventuais	0:110\$000	
		b) Aluguel do prédio onde funciona a Estação Telegrafica	1:200\$000	
		c) Festas civicas	1:100\$000	
		d) Recepções e hospedagens officiais	1:000\$000	
		<i>Total de Encargos Diversos</i>	12:410\$000	
			31:115\$000	31:115\$000
		TOTAL GERAL	289:925\$000	327:925\$000
		Superavit previsto		6:600\$000
				334:525\$000

Art. 4.º—O saldo disponível do exercício financeiro de 1940 constituirá recursos para abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários no decorrer da execução deste orçamento, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5.º—Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alemquer, 23 de Dezembro de 1940.

Amadeu Burlamarqui Simões
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Alemquer,
aos 23 dias de Dezembro de 1940.

Ignacio Ubirajara Bentes de Souza
Secretario - Contador.

In
In
In
In

Ta
Ta
Ta
Ta

Rece
Serv
Esta
Rece
Rece
Cobra
Mult
Event

Quadro 1

ANEXO DO ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 1941

Denominação Padronizada	INCIDENCIA						
	Sem classifica- ção -0-	Proprieda- de -1-	Circulação da Riqueza -2-	Atividades de Contribuintes -3-	Resultante da atividade do Estado -4-	Réditos -5-	Indivíduos -6-
Imposto predial.....		4:000\$000					
Imposto s/ Industria e Profissão.....				220:000\$000			
Imposto de Licença.....				7:000\$000			
Imposto s/ Exploração Agricola e Industrial.....							
TOTAL DOS IMPOSTOS		4:000\$000		227:000\$000			
Taxa Rodoviária.....			5:600\$000				
Taxa de Saneamento.....					1:000\$000		
Taxa de Expediente.....					1:500\$000		
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos.....							
TOTAL DAS TAXAS			5:600\$000		2:500\$000		
Renda Imobiliária.....	19:000\$000						
Serviços urbanos.....	14:000\$000						
Estabelecimentos e serviços div.....	400\$000						
Recruta do Mercado.....	12:000\$000						
Recruta do matadouro.....	3:600\$000						
Recruta dos cemiterios.....	1:000\$000						
Cobrança da dívida ativa.....	5:000\$000						
Multas.....	500\$000						
Eventuais.....	500\$000						
TOTAL DE DIVERSAS RUBRICAS	56:000\$000						
TOTAL GERAL	56:000\$000	4:000\$000	5:600\$000	227:000\$000	2:500\$000		
%	16,74	1,20	1,67	67,86	0,75		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEMQUEER

Quadro 1 ANEXO DO ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 1941

Denominação Padronizada	INCIDENCIA							TOTAL	%
	Sem classificação -0-	Propriedade -1-	Circulação da Biquera -2-	Atividades de Contribuintes -3-	Resultado da atividade do Estado -4-	Réditos -5-	Indivíduos -6-		
Imposto predial		4.000\$000						4.000\$000	
Imposto a Indústria e Profissão				220.000\$000				220.000\$000	
Imposto de Licença				7.000\$000				7.000\$000	
Imposto a Exploração Agrícola e Industrial							11.875\$000	11.875\$000	
TOTAL DOS IMPOSTOS		4.000\$000		227.000\$000			11.875\$000	242.675\$000	72,54
Taxa Rodoviária			5.000\$000					5.000\$000	
Taxa de Saneamento					1.000\$000		17.750\$000	27.750\$000	
Taxa de Expediente					1.500\$000			1.500\$000	
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos								1.500\$000	
TOTAL DAS TAXAS			5.000\$000		2.500\$000		17.750\$000	35.850\$000	10,72
Renda Imobiliária	19.000\$000							19.000\$000	
Serviços urbanos	14.000\$000							14.000\$000	
Estabelecimentos e serviços div.	400\$000							400\$000	
Renda do Mercado	12.000\$000							12.000\$000	
Renda do matadouro	3.500\$000							3.500\$000	
Renda dos cemitérios	1.000\$000							1.000\$000	
Coleta da dívida ativa	500\$000							500\$000	
Multas	500\$000							500\$000	
Eventuais	500\$000							500\$000	
TOTAL DE DIVERSAS RUBRICAS	56.000\$000							56.000\$000	16,74
TOTAL GERAL	56.000\$000	4.000\$000	5.000\$000	227.000\$000	2.500\$000		39.425\$000	334.525\$000	100,00
%	16,74	1,20	1,67	67,86	0,75		11,78	100,00	100,00

QUADRO 23 - ANÁLISE DOS SERVIÇOS POR ELEMENTOS

CLASS. LEGAL	Discriminação	Personal fixa -1-	Personal variável -2-	Material permanente -3-	Material de consumo -4-	Despesas diversas -5-	TOTAL	%
ADMINISTRAÇÃO GERAL								
0-1	Governo do Município	14.400\$000					14.400\$000	
0-2	Administração Superior	13.820\$000					13.820\$000	
0-3	Móveis e utensílios			2.085\$000			2.085\$000	
0-4	Expediente				5.000\$000		5.000\$000	
0-5	Correio, telegrama e publicações					2.000\$000	2.000\$000	
0-7	Serviços Técnicos Especializados	21.600\$000					21.600\$000	
	Total Administração Geral	49.820\$000		2.085\$000	5.000\$000	2.000\$000	58.905\$000	17,96
RECEITA E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA								
1	Serviço de Arrecadação		13.980\$000				13.980\$000	
1-1	Serviços Diversos	15.960\$000					15.960\$000	
1-2	Mercados e matadouros	6.240\$000					6.240\$000	
1-3	Mercados e matadouros	22.200\$000					22.200\$000	
	Total Receita e Fiscalização Financeira		13.980\$000				13.980\$000	10,83
SEGURANÇA PÚBLICA E ASSIST. SOCIAL								
2	Assistência Policial	8.520\$000		300\$000			8.820\$000	
2-1	Distrito do expediente da delegacia				100\$000		100\$000	
2-2	Diagnósticos policiais					8.400\$000	8.400\$000	
2-4	Subvenções, Contribuições e Auxílios			200\$000			200\$000	
	Total Segurança Pública-Assist. Social	8.520\$000		300\$000		8.400\$000	17.220\$000	8,28
EDUCAÇÃO PÚBLICA								
3	Ensino Primário, Secundário e Complementar	6.000\$000			400\$000		6.400\$000	
3-1	Subvenções, Contribuições e Auxílios					29.220\$000	29.220\$000	
3-2	Subvenções, Contribuições e Auxílios				400\$000	29.220\$000	29.620\$000	
	Total de Educação Pública	6.000\$000			400\$000	29.220\$000	35.620\$000	10,58
Saúde Pública								
4	Subvenções, Contribuições e Auxílios	8.400\$000			10.000\$000		18.400\$000	
4-1	Serviços Diversos	8.400\$000					8.400\$000	
4-2	Serviços Diversos				10.000\$000	11.075\$000	20.075\$000	
	Total de Saúde Pública	8.400\$000			10.000\$000	11.075\$000	29.475\$000	9,17
FOMENTO								
5	Fomento da Produção Vegetal	11.075\$000					11.075\$000	
5-1	Fomento da Produção Vegetal					11.075\$000	11.075\$000	
5-2	Fomento Econômico em Geral						11.075\$000	
	Total de Fomento	11.075\$000					11.075\$000	6,94
SERVIÇOS INDUSTRIAIS								
6	Serviços Urbanos	31.000\$000			820\$000		31.820\$000	
6-1	Serviços Urbanos	1.920\$000					1.920\$000	
6-2	Serviços Diversos	32.920\$000			820\$000		33.740\$000	
	Total dos Serviços Industriais	31.000\$000			820\$000		31.820\$000	10,32
DÍVIDA PÚBLICA								
7	Flutuante-Amortização e Resgate					25.000\$000	25.000\$000	
7-1	Flutuante-Amortização e Resgate					25.000\$000	25.000\$000	
	Total da Dívida Pública					25.000\$000	25.000\$000	7,63
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA								
8	Construção e Conservação de Rodovias		5.600\$000				5.600\$000	
8-1	Melhoramentos, defensas rios, terrenos marginais		4.000\$000				4.000\$000	
8-2	Serviço de Linhas Públicas	2.640\$000		8.000\$000			10.640\$000	
8-3	Construção, conservação próprias públicas	800\$000		6.000\$000		2.000\$000	14.000\$000	
8-4	Construção Pública	1.520\$000					1.520\$000	
8-5	Diversos	5.220\$000					5.220\$000	
	Total dos Serviços de Utilidade Pública	5.220\$000	5.600\$000	7.000\$000	2.000\$000		19.820\$000	11,53
ENCARGOS DIVERSOS								
9	Encargos Transitórios	480\$000				240\$000	720\$000	
9-1	Previdência de Seg. e Inden. por Acidentes					240\$000	240\$000	
9-2	Subvenções, Contribuições e Auxílios					12.585\$000	12.585\$000	
9-3	Diversos					12.410\$000	12.410\$000	
9-4	Diversos	480\$000				50.625\$000	51.105\$000	
	Total de Encargos Diversos	480\$000				118.050\$000	118.530\$000	9,49
	TOTAL GERAL	144.625\$000	36.980\$000	9.285\$000	18.120\$000	118.050\$000	327.925\$000	100,00
	% Percentagem	44,10	11,25	2,83	5,62	36,17	100,00	100,00

Departamento das Municipalidades

Belem, 18 de Outubro de 1940

Ao Departamento das Municipalidades para rever, encaminhando-se em seguida ao Departamento Administrativo para os efeitos do artigo 17 letra b) do Decreto-Lei Federal 1.202 de 8 de Abril de 1940.

(a) *José Malcher* — Interventor Federal.

INFORMAÇÃO: — Revendo esta Contadoria a proposta orçamentaria da Prefeitura Municipal de Alemquer, verificou que a mesma se acha enquadrada nas disposições do Decreto-Lei Federal n.º 2.416, de 17 de Julho de 1940, estando as percentagens previstas por Lei Estadual, calculadas de acôrdo com os respectivos dispositivos.

Em 18/10/40

(a) *Amaro Marques* — Contador.

RESOLUÇÃO N.º 537 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1940

Aprova com alterações e modificações o projeto de decreto lei, da Prefeitura de Alemquer, que orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1941 (Parecer n.º 653, de 20 de novembro de 1940).

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO ESTADO DO PARÁ, creado pelo decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, no exercício pleno de suas atribuições e de acordo com a decisão tomada em sessão plenária desta data,

RESOLVE:

I—Aprovar, com as alterações e modificações consignadas no parecer n.º 653, de 20 de novembro, que passa a fazer parte integrante desta Resolução, e no qual se deve basear o prefeito ao ter de publicar o orçamento,—o projeto de decreto-lei, originario da Prefeitura Municipal de Alemquer, orçande a Receita e fixando a Despesa para o ano de 1941.

Providencie a Secretaria do Departamento para execução do artigo §1 do Regimento Interno.

Sala das sessões do Departamento Administrativo do Estado do Pará
22 de novembro de 1940.

Heitor Castello Branco

Presidente.

Paulo Eleuterio Alvares da Silva

Secretario.

PARECER N.º 653

Sobre o projeto de decreto-lei da Prefeitura
Municipal de Alemquer, orçando a Receita e fixando
a Despesa para o exercício de 1941.

A 1.ª Comissão examinando a proposta em apreço, verificou que a mesma não se fez acompanhar de todos os elementos exigidos no paragrafo 1.º do art. 6.º do decreto-lei n.º 2416, e da Circular, de 29 de Agosto do ano corrente do sr. Ministro da Justiça.

O sr. prefeito deixou de enumerar, antes dos tributos, as leis que os crearam. Todavia, da comparação entre os orçamentos de 1939 e 1941 e tendo em vista a informação prestada pelo Departamento das Municipalidades, concluímos que os impostos e taxas são anteriores á vigencia dos decretos-leis ns. 1.202 e 1.804.

A estimativa da Receita está decalcada na media da arrecadação do ultimo trienio, com uma diferença para menos em Rs. 100:000\$000 sobre a proposta para 1939.

Na Despesa foi observada a mesma proporção reduzida aproximadamente de Rs. 90:000\$000, sobre a fixada para 1939.

Nessas condições, opinamos pela aprovação do projeto em tela, feitas as seguintes emendas:

a) Eliminem-se as dotações para pessoal extranumerario e contratados na importancia de Rs. 3:000\$000 e para o delegado do Municipio na quantia de Rs. 3:600\$000.

b) Subordine-se a execução das verbas para construção de rodovias e dos proprios municipais, á previa aprovação, por este Departamento das respectivas plantas e orçamentos ;

c) Corrijam-se os algarismos da Despesa no art 1.º ;

d) Acrescente-se, linha abaixo da soma total da DESPESA, o seguinte:

<Superavit previsto Rs. 6:600\$000.

Sala das sessões do Departamento Administrativo do Estado do Pará,
20 de Novembro de 1941.

a) *Eugenio Soares*

a) *Manoel Antonio Coelho de Souza*

Aprovado unanimemente em sessão de 22/11/40.

(a) *Homero Taveira Lobato*

Decisão:—Resolução n.º 537 de 22/11/40.

O Secretario— a) *Paulo Eleutherio*

*Dá nova organização ao Decreto n.º
3.158, de 16 de Dezembro de 1938, e toma
outras providências a respeito.*

O Interventor Federal, usando de suas atribuições, e em conformidade com a resolução n.º 573, do Departamento Administrativo do Estado;

considerando que o Conselho Técnico de Economia e Finanças recomenda que seja estabelecido um tipo padrão de Orçamento Municipal para todas as Prefeituras, com a cobrança de impostos e taxas uniformes;

considerando mais a uniformidade referida quanto a certas taxas não popu-
derá com rigor estender-se ao "quantum" a ser cobrado em determinados municí-
pios do Estado, situados em lugares longínquos, insalubres e de difícil meio de
transporte e comunicação onde o comerciante com sacrifício da saúde e muitas
vezes da própria vida leva ao nativo desbravador de matas virgens, desprovidos
de recursos e meios de condução a facilidade da troca ou compra e venda da
mercadoria, produto de seus esforços;

considerando ainda que ao Governo do Estado cabe como conhecedor da
necessidade de seus governados, ou melhor, de seu povo, zelar pelos mesmos,
procurando minorar a sua situação;

DECRETA:

Art. 1.º — Os orçamentos municipais deverão ser uniformes e enquadrados quer na receita quer na despesa, no tipo padrão de orçamento estabelecido pela legislação federal.

Art. 2.º — Os impostos e taxas serão os estabelecidos pelo art. 28 da Constituição de 10 de novembro, podendo os Municípios continuar a arrecadar por inteiro o imposto de Indústria e Profissão que o art. 23 da Constituição prevê, a metade para o Estado e a outra para os Municípios, ficando desse modo ratificado o ato baixado pelo Governo do Estado sobre o assunto.

§ 1.º O imposto de Indústrias e Profissão fica dividido em taxa fixa e proporcional. O lançamento para a cobrança da taxa fixa das casas comerciais será feito na base do movimento ou "stock" a razão de 50\$000 até 15:000\$000; de 100\$000 de mais de 15:000\$000 até 30:000\$000 e de 200\$ de mais de 30:000\$000.

§ 2.º A taxa proporcional do imposto de Indústrias e Profissão incidirá sobre o volume global das transações mercantis realizadas no decorrer do exercício pela fórmula seguinte:

5 % sobre o valor de mercadorias ou gêneros de produção do Município

2 % sobre o valor de mercadorias ou gêneros de outras procedências.

§ 3.º A taxa cobrada será calculada sobre o volume total das transações realizadas pelo contribuinte no mês anterior, verificado através dos registos de sua escrita comercial.

Cada contribuinte fica obrigado a fornecer previamente, á Prefeitura, até o dia 15 de cada mês subsequente ao vencido, uma declaração devidamente assinada, do valor das transações realizadas no mês anterior. Se feita a verificação, constatada fraude ou sonegação, a Prefeitura modificará a declaração e proferirá a cobrança do valor do tributo devido acrescido da multa de 10 %.

§ 4.º A cobrança da taxa proporcional poderá ser feita na capital por intermedio da Divisão de Receita, se assim convier aos interesses do Município.

§ 5.º As Prefeituras fornecerão á Divisão de Receita os necessarios ele-

entos para cobrança do imposto de Indústria e Profissão, que fôr feito na capital, cobrando esta, por esse serviço, 5% sobre a importância arrecadada, excluídas as taxas adicionais.

§ 6.º A Divisão de Receita providenciará para que seja fornecida às prefeituras do interior uma via das faturas de embarque de mercadorias para efeito de estatística e controle do lançamento para cobrança da taxa proporcional.

Art. 3.º — Fica obrigatório o registro prévio do exportador de gêneros de produção do Município;

§ 1.º Dentro de seis meses, a contar da data da publicação deste decreto, deverá o referido exportador de gêneros providenciar para que seja regularizada a situação sob pena de ficar inibido de exportar, até que a normalize.

§ 2.º A Divisão de Receita, depois dessa data, só deverá despachar as vias respectivas que contiverem a anotação no seu texto de que o importador está registrado no Município de procedência.

Art. 4.º — As tabelas para o lançamento da cobrança da taxa fixa de Indústria e Profissão e de licenças, anexas ao presente decreto, servirão na ordem da classe estabelecida: para os Municípios de renda orçamentaria até 150:000\$000 de 3.ª classe; de renda entre 150:000\$000 a 300:000\$000 a de 2.ª classe e de mais de 300:000\$000 a de 1.ª classe.

Art. 5.º — Nenhum serviço, obra ou compra de material será autorizado em previo empenho da verba respectiva, pela qual deverá correr o pagamento devido.

Parágrafo único. O prefeito responderá pela não observância desse dispositivo, ficando responsável pelos pagamentos efetuados sem essa formalidade.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O secretário geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de Janeiro de 1941.

JOSÉ C. DA GAMA MALCHER,
Interventor Federal

Deodoro Mendonça
secretário geral